PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: secqeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 1.993/2012

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4.º DA LEI 1.983/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica incluído o Parágrafo Único no Artigo 4.º da Lei 1.983 de 22 de dezembro 2011, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo, Câmara, SAAE autorizados a realizar remanejamento, alteração ou incluir fonte de recurso nas dotações orçamentárias sem impactar no limite para abertura de créditos adicionais. A inclusão ou remanejamento deverá ser feita através de decreto."

Art. 2.º O poder executivo encaminhará ao Legislativo Decreto emitido no mês, até o 10.º dia do mês subsequente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2012.

Coqueiral, 03 de fevereiro de 2012.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal